



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Creche Walquiria Barbosa de Araújo		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Creche Walquiria Barbosa de Araújo, em Guaiúba, autoriza a oferta da educação infantil, até 31.12.2009, e o exercício da direção em favor de Maria Diana Alves de Sousa, até ulterior deliberação deste Conselho.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU N° 03325059-6</b>	<b>PARECER:</b> 0485/2005	<b>APROVADO:</b> 10.08.2005

## **I – RELATÓRIO**

Integrando o parque escolar da Prefeitura Municipal de Guaiúba, por sua diretora, a pedagoga Maria Diana Alves de Sousa, a Creche Walquiria Barbosa de Araújo apresenta-se a este Conselho com solicitação de credenciamento e de autorização para a oferta da educação infantil.

Criada pelo Decreto nº 061, de 21.12.2001, com uma boa estrutura física, a creche em referência funciona com um quadro de profissionais de cem por cento habilitado para a educação infantil.

O processo vem completo na conformidade das exigências cabíveis, contendo: requerimento inicial, ficha de identificação – FIEP – Decreto de criação, alvará de funcionamento, laudo sanitário, comprovantes de habilitação e de nomeação do pessoal lotado no estabelecimento, relação dos recursos disponíveis, pareceres do Conselho Tutelar e do COMDICA, planta baixa, fotografias de seus ambientes, relatório de visita do CREDE – 1, atestado de carência de administrador escolar no município e pedido de autorização para o exercício de direção.

A requerente acima citada é licenciada em Formação de Professores do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

A secretária, Luciana de Araújo Silva, tem Registro nº 7496/01 – SEDUC.

A proposta pedagógica tem conteúdo adequado, mas não é redigida com a linguagem apropriada a uma proposta, assemelhando-se mais a uma diretriz destinada a um determinado usuário.

O regimento, tal como a proposta pedagógica, apresenta uma performance de cópia de Diretrizes ou Resoluções, contendo vários erros de grafia ou de digitação, embora seja coerente como norma interna do estabelecimento.

Vale ressaltar a originalidade do Projeto de Educação Familiar e brinquedoteca.

O regimento deverá ser refeito à luz do documento “Regimento Escolar – a Cara da Escola”, de autoria deste Conselho de Educação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0485/2005

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A análise do processo, no seu todo, permite enquadrá-lo na norma regulamentadora, a Resolução nº 372/2002, deste Colegiado.

**III – VOTO DA RELATORA**

O voto é favorável ao credenciamento da Creche Walquiria Barbosa de Araújo, mantida pelo Poder Público Municipal de Guaiúba, à autorização para a oferta da educação infantil, até 31.12.2009, e para o exercício de direção em favor de Maria Diana Alves de Sousa, até ulterior deliberação deste Conselho.

É o parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2005.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC